



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 550/73.

Súmula: Orço e Receita e fixa e despesa para o exercício de 1974.

PAULINO STEDILE, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por meio e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aprovado o orçamento Geral do Município de Coronel Vivida para o exercício de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecendo as Constituições do Município e do Estado, que estima a RECEITA em...Cr\$ 2.900.000,00 (dois mil e novecentos cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas Correntes de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.894.810,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 299.900,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 285.800,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 10.000,00
Receita de Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.062.110,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 237.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.005.190,00
Operações de Créditos.....	Cr\$ 315.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 44.490,00
Receita de Transferência de Capital.....	Cr\$ 645.700,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 2.900.000,00

Art. 3º)- A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes no Orçamento analítico, obedecendo a programação por função de acordo com o seguinte desdobramento.

Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 244.095,60
Administração Financeira.....	Cr\$ 105.800,00
Defesa e Segurança.....	Cr\$ 1.550,00
Recursos Naturais e Agro-Pecuários.....	Cr\$ 116.840,40
Viação, Transporte e Comunicação.....	Cr\$ 1.191.864,00
Indústria e Comércio.....	Cr\$ 45.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 727.650,00
Saúde.....	Cr\$ 152.800,00



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício n.º

Bem Estar Social.....	Cr\$ 160.600,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$ 153.800,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 2.200.000,00

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Efetuar operação de crédito por antecipação de Receita para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite de 10%(dez por cento) da Receita estimado, de conformidade com as normas que regem a matéria.

II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento), das dotações globais por elementos de despesa, demonstradas pelo anexo nº 7, servido de recursos os previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, obedecidas as disposições do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º)- A execução da despesa variável, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar pelo Decreto, um plano de contenção da despesa que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir níveis previstos, poderão ser liberadas por Decreto Executivo proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data, digo, em 1º de Janeiro de 1974, fêvogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 1973.

Paulino Steidle

CM PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Hildebrendo

SECRETÁRIO